



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 357/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – FUNPREST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica constituído o déficit técnico atuarial no valor de R\$ 53.314.327,21 (cinquenta e três milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), com base na Reavaliação Atuarial 2024, com data focal 31 de agosto de 2024.

§ 1º O valor apurado correspondente ao déficit técnico atuarial gerado pela insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias é resultante de estudo atuarial das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Município de São Tomé elaborado pela BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial LTDA - 18.615.216/0001-27.

§ 2º Fica ressalvado o direito do FUNPREST de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas.

§ 3º Fica ressalvado o direito do Município de São Tomé de apurar, a qualquer tempo a título de reanálise atuarial, as obrigações previdenciárias, inclusive de promover a adequação do valor, quando comprovado a diferença atuarial ou em outras hipóteses em que a Lei permitir.

Artigo 2º - Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2065.

Artigo 3º - O Plano de pagamento do déficit atuarial apresentado é por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes.

Artigo 4º - O déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaoatome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalterados os aportes vigentes.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE SETEMBRO DE 2024.


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE DE ____ DE ____

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

C E P : 8 7 2 2 0 - 0 0 0

- S Ã O T O M É

- P A R A N Á

ANEXO I – Plano de amortização recomendado

Ano	(-) Aporte	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	2.269.649,89	53.314.327,21	2.740.356,42	53.785.033,74
2026	2.283.227,81	53.785.033,74	2.764.550,73	54.266.356,66
2027	2.739.660,32	54.266.356,66	2.789.290,73	54.315.987,08
2028	2.872.924,55	54.315.987,08	2.791.841,74	54.234.904,26
2029	2.901.653,80	54.234.904,26	2.787.674,08	54.120.924,55
2030	2.930.670,33	54.120.924,55	2.781.815,52	53.972.069,73
2031	2.959.977,04	53.972.069,73	2.774.164,38	53.786.257,08
2032	2.989.576,81	53.786.257,08	2.764.613,61	53.561.293,89
2033	3.019.472,58	53.561.293,89	2.753.050,51	53.294.871,81
2034	3.049.667,30	53.294.871,81	2.739.356,41	52.984.560,92
2035	3.080.163,97	52.984.560,92	2.723.406,43	52.627.803,38
2036	3.110.965,61	52.627.803,38	2.705.069,09	52.221.906,86
2037	3.142.075,27	52.221.906,86	2.684.206,01	51.764.037,60
2038	3.173.496,02	51.764.037,60	2.660.671,53	51.251.213,11
2039	3.205.230,98	51.251.213,11	2.634.312,35	50.680.294,48
2040	3.237.283,29	50.680.294,48	2.604.967,14	50.047.978,32
2041	3.269.656,13	50.047.978,32	2.572.466,09	49.350.788,28
2042	3.302.352,69	49.350.788,28	2.536.630,52	48.585.066,11
2043	3.335.376,21	48.585.066,11	2.497.272,40	47.746.962,30
2044	3.368.729,98	47.746.962,30	2.454.193,86	46.832.426,18
2045	3.402.417,28	46.832.426,18	2.407.186,71	45.837.195,61
2046	3.436.441,45	45.837.195,61	2.356.031,85	44.756.786,02
2047	3.470.805,86	44.756.786,02	2.300.498,80	43.586.478,96
2048	3.505.513,92	43.586.478,96	2.240.345,02	42.321.310,05
2049	3.540.569,06	42.321.310,05	2.175.315,34	40.956.056,33
2050	3.575.974,75	40.956.056,33	2.105.141,30	39.485.222,87
2051	3.611.734,50	39.485.222,87	2.029.540,46	37.903.028,83
2052	3.647.851,84	37.903.028,83	1.948.215,68	36.203.392,66
2053	3.684.330,36	36.203.392,66	1.860.854,38	34.379.916,68
2054	3.721.173,67	34.379.916,68	1.767.127,72	32.425.870,73
2055	3.758.385,40	32.425.870,73	1.666.689,76	30.334.175,08
2056	3.795.969,26	30.334.175,08	1.559.176,60	28.097.382,43
2057	3.833.928,95	28.097.382,43	1.444.205,46	25.707.658,93
2058	3.872.268,24	25.707.658,93	1.321.373,67	23.156.764,36
2059	3.910.990,92	23.156.764,36	1.190.257,69	20.436.031,13
2060	3.950.100,83	20.436.031,13	1.050.412,00	17.536.342,30
2061	3.989.601,84	17.536.342,30	901.367,99	14.448.108,45
2062	4.029.497,86	14.448.108,45	742.632,77	11.161.243,37
2063	4.069.792,84	11.161.243,37	573.687,91	7.665.138,44
2064	4.110.490,76	7.665.138,44	393.988,12	3.948.635,79
2065	4.151.595,67	3.948.635,79	202.959,88	0,00



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

C E P: 8 7 2 2 0 - 0 0 0

- S Ã O T O M É

- P A R A N Á

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 342/2024

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto que tem o objetivo declarar a existência de déficit técnico atuarial, com base na data de corte de 31 de Agosto de 2024, para atender demandas do Tribunal de Contas e da Secretaria da Previdência.

O Município de São Tomé contratou a empresa BRPREV para a realização do Estudo Técnico Atuarial para realização de estudos acerca da saúde do Fundo de Previdência do Município de São Tomé, onde foi constatado o déficit técnico atuarial no valor de R\$ 53.785.033,74 (Cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Este valor deve ser declarado pelo Município, motivo este do envio desta lei para apreciação desta casa de vereadores.

Sem mais nada a declarar e esperando pela aprovação da mesma, reitero meus sinceros cumprimentos.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL